



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

OBJETO:

Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado das Paraíba, torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 28 de dezembro de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Passagem, localizada na Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:00 (dez) horas do dia 28 de dezembro de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às 10:00 (dez) horas do dia 28 de dezembro de 2023.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura de Passagem, localizada na Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Passagem, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura de Passagem - PB,

Assina



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

localizada na Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem – PB e no Mural de licitações do TCE – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Passagem, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município ou pelo e-mail: administracao@passagem.pb.gov.br

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, **SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.1.3. **EM ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS**, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1 - A) e Habilitação (envelope n.º 2 - B)

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa do produto ofertado, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Orsona



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real) e valor por item e global.
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente com **pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, em Excel**, conforme o modelo proposto no anexo I deste Edital. Colocar todos os itens numa sequência contínua, inclusive colocar os itens mesmo que não seja cotado.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

Opereana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário nos itens**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.12.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.6. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida

Aracana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

de participar de licitações promovidas pelo Município de Passagem- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo de declaração 03, constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo de declaração 04, constante no anexo IV deste edital;

c) Que aceita todas as condições do Edital;

e) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual e documentação dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de expedição até 30 dias da data de abertura do certame;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (da sede do licitante).

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Ararona



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão se não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) itens cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem – PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.6 do edital.

12. DA DESPESA

12.1As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente, recursos próprios do município de Passagem, na classificação Funcional da Secretaria solicitante: 02.010 — 02.020 —02.030 —02.040 —02.050— 02.051 — 02.060 — 02.061 —02.062 - 02.063 - 02.080 - 02.090 - 02.100 - 02.120 — 02.130 - 02.140.

Assassin



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- 04 122 3002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 6.000
- 04 122 3002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 44.064
- 04 123 3002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 5.000
- 12 368 3004 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 225.000
- 10 301 3006 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO Seguridade 400.000
- 08 244 3008 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Seguridade 170.000
- 08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO Seguridade 20.000
- 04 122 3015 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 120.000
- 20 606 3002 2071 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 140.000
- 13 392 3023 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 8.000
- 13 695 3002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 2.000
- 27 812 3002 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 35.000
- 26 782 3002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE
3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal 35.000

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Operana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá que fornecer os produtos objeto deste edital em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Passagem;

14.2. A contratada deverá executar os serviços em cada setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

14.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o item se refere.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Passagem.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Passagem – Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Passagem reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expreso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Passagem/PB, 08 de dezembro de 2023.

Epahuello Silva Gomes Araujo

Secretária de Administração/PMP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2023

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2003, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1 Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/ MODELO
1	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA	UNIDADE	10	
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UNIDADE	20	
3	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UNIDADE	20	
4	ADESIVO BISNAGA 75G	UNIDADE	20	
5	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UNIDADE	15	
6	ALAVANCA	UNIDADE	20	
7	ALICATE BICO MEIA 6'	UNIDADE	6	
8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5	
9	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	10	
10	ANCINHO	UNIDADE	15	
11	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UNIDADE	15	
12	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	20	
13	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	3	
14	ARAME FARPADO	ROLO	15	
15	ARAME GALV. ROLO 16	KG	30	
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	30	
17	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	
18	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10	
19	ARGAMASSA AC-I 15 KG	SACO	80	
20	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	60	
21	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	80	
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	40	
23	BALDE PLASTICO 12LT	UNIDADE	30	
24	BOMBA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	8	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

25	BOMBA PERIFERICA 3/4	UNIDADE	6	
26	BOMBA SUBMERSA PALITO 1/2CV	UNIDADE	3	
27	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44	PAR	100	
28	BOTA BORRACHA PRETA 40 A 44	PAR	40	
29	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	20	
30	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	UNIDADE	100	
31	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	UNIDADE	100	
32	CABO DE ENXADA	UNIDADE	50	
33	CABO DE PICARETA	UNIDADE	50	
34	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	20	
35	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	20	
36	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30	
37	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	30	
38	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	30	
39	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADE	1	
40	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	UNIDADE	2	
41	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	7	
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5	
43	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	60	
44	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	300	
45	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	60	
46	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	40	
47	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	40	
48	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	30	
49	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	
50	CAP PVC ESG. 40MM	UNIDADE	20	
51	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20	
52	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20	
53	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNIDADE	50	
54	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	12	
55	CHAVE DE PARTIDA 1/2	UNIDADE	5	
56	CERAMICA 46X46	METRO ²	120	
57	CHIBANCA	UNIDADE	50	
58	CHUVEIRO BRANCO 4'	UNIDADE	20	
59	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	30	
60	COLA BRANCA 1KG	KG	40	
61	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10	
62	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	10	
63	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	UNIDADE	20	
64	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	20	
65	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	15	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

66	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	40	
67	CONJ.CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	40	
68	CORDA 8MM	METRO	100	
69	CORDA N 10	METRO	100	
70	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	20	
71	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	20	
72	CURVA SOL. 32MM	UNIDADE	15	
73	CURVA SOL.40	UNIDADE	10	
74	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20	
75	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	UNIDADE	40	
76	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	UNIDADE	40	
77	CX.SIF.QD.CR.10X18CM CS-10	UNIDADE	30	
78	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	20	
79	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	UNIDADE	50	
80	ENGATE 30CM	UNIDADE	60	
81	ENGATE 40CM	UNIDADE	60	
82	ENGATE 50CM	UNIDADE	60	
83	ENGATE 60CM	UNIDADE	60	
84	ENXADA	UNIDADE	70	
85	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2	
86	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30	
87	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GALAO	100	
88	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	15	
89	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	10	
90	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	70	
91	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	70	
92	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	40	
93	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	30	
94	FOICE	UNIDADE	15	
95	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	70	
96	FURADEIRA GSB 13RE	UNIDADE	3	
97	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	15	
98	GRELHA GIRAT. 10X10	UNIDADE	20	
99	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15	UNIDADE	20	
100	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNIDADE	40	
101	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	60	
102	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNIDADE	60	
103	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	60	
104	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNIDADE	50	
105	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNIDADE	50	
106	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNIDADE	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

107	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNIDADE	30	
108	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	30	
109	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	15	
110	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	20	
111	LIXA DE ÁGUA	UNIDADE	150	
112	LIXA DE FERRO	UNIDADE	100	
113	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNIDADE	150	
114	LONA PLASTICA 6X100	METRO	140	
115	LUVA 1/2	UNIDADE	20	
116	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	30	
117	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	30	
118	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	30	
119	LUVA LATEX AMARELA	PAR	160	
120	LUVA PIGMENTADA	PAR	150	
121	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	100	
122	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100	
123	LUVA SOL. 32MM	UNIDADE	20	
124	LUVA SOL. 60MM	UNIDADE	20	
125	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	20	
126	LUVA SOL.20	UNIDADE	30	
127	LUVA SOL.25	UNIDADE	20	
128	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10	
129	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10	
130	LUVA VAQUETA	PAR	50	
131	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	300	
132	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	300	
133	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300	
134	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	300	
135	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	300	
136	MARRETA 500G.	UNIDADE	5	
137	MARTELO 25MM	UNIDADE	10	
138	MARTELO 27MM	UNIDADE	10	
139	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	UNIDADE	100	
140	MASSA ACRÍLICA 25KG	BALDE	100	
141	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	100	
142	MASSA CORRIDA SACO 13,5 KG	SACO	50	
143	MECANISMO COMPLETO 3024	UNIDADE	20	
144	MECANISMO PARA REGISTRO	UNIDADE	40	
145	MECANISMO PARA TORNEIRA	UNIDADE	40	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

146	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40	
147	PA DE BICO	UNIDADE	80	
148	PÁ QUADRADA	UNIDADE	80	
149	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	100	
150	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	100	
151	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	40	
152	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	30	
153	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	6	
154	PIA 1,50 METROS (INOX)	UNIDADE	3	
155	PICARETA	UNIDADE	50	
156	PLUG 1 /2	UNIDADE	12	
157	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	UNIDADE	60	
158	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	60	
159	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10	UNIDADE	60	
160	PREGO 18X21-2X10	UNIDADE	20	
161	PREGO 1X1/4X14	UNIDADE	20	
162	PREGO 3X8	UNIDADE	20	
163	PROLONGADOR PARA ROLO 2M	UNIDADE	15	
164	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	20	
165	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	UNIDADE	50	
166	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	UNIDADE	50	
167	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	UNIDADE	50	
168	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	UNIDADE	50	
169	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4	UNIDADE	30	
170	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	30	
171	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	30	
172	RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	
173	REJUNTE 1 KG.	KILO	70	
174	REPARO PARA REGISTRO	UNIDADE	30	
175	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30	
176	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50	
177	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	30	
178	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	30	
179	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	40	
180	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	20	
181	SELADOR ACRÍLICO 14LITROS	BALDE	100	
182	SERRA MANUAL	UNIDADE	20	
183	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50	
184	SOLVENTE GL	UNIDADE	40	
185	SOLVENTE LT	UNIDADE	20	
186	TE 90 SOLDABEL 50MM	UNIDADE	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

187	TE 90° 25MM	UNIDADE	30	
188	TE 90° SOL. 32MM	UNIDADE	40	
189	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	20	
190	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50	
191	TE SANITÁRIO 150MM	UNIDADE	40	
192	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	40	
193	TE SANITÁRIO 40X40	UNIDADE	60	
194	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	60	
195	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	30	
196	TESOURA P/CORTAR GRAMA	UNIDADE	30	
197	THINNER 5LITROS	GALÃO	30	
198	THINNER 900ML	LITRO	40	
199	TINTA ACRÍLICA 15L	BALDE	100	
200	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GALÃO	40	
201	TINTA PARA PISO 18 LITROS	BALDE	80	
202	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	30	
203	TINTA PVA LÁTEX 15 LT	BALDE	100	
204	TINTA SPRAY	UNIDADE	20	
205	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	10	
206	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNIDADE	10	
207	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	UNIDADE	30	
208	TORNEIRA METAL P/ PIA	UNIDADE	30	
209	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	20	
210	TRENA 5M	UNIDADE	15	
211	TRINCHA 1	UNIDADE	20	
212	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	20	
213	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	20	
214	TRINCHA 3	UNIDADE	26	
215	TUBO PARA CX.DESCARGA	UNIDADE	30	
216	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	500	
217	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	400	
218	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	400	
219	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	160	
220	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	160	
221	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	100	
222	TUBO PVC SOLD. 25MM	METRO	180	
223	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	180	
224	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	100	
225	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	5	
226	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	6	
227	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UNIDADE	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

228	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UNIDADE	30	
229	VASSOURÃO GARI C/CABO	UNIDADE	70	
230	IMPERMEABILIZANTE 18LT	BALDE	12	
231	VERNIZ 3,6LT	GALÃO	50	

2.2 – As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a contratação da totalidade dos itens.

2.3 – Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se o fornecimento dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Passagem, máxime no trabalho diário e necessário da Prefeitura Municipal de Passagem.

4. OBRIGAÇÕES DA PMP:

a) Pagar à importância correspondente a aquisição do itens, no prazo estipulado.

5. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:

No ato da entrega:

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição;

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente atender em sua totalidade as exigências das especificações constantes no edital. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas mensais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto serão definidas unicamente e exclusivamente pela Contratante;

Na hipótese de Substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues exatamente nas quantidades, data, horário e local indicado pela Contratante;

As requisições à contratada serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico;

Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva requisição;

Caso os produtos não correspondam à qualidade solicitada eles serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 05 dias corridos após notificação;

O atraso na entrega dos produtos na data e no horário estipulados sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual;

O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem da mercadoria;

As despesas com entregas de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, a contar do fornecimento, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante, podendo ser prorrogado por igual período.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Passagem/PB

6. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:

a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no **ITEM** será a vencedora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2023

1. Dados da Empresa:

Razão

Social: _____

CNPJ (MF)

n.º: _____

Inscrição Estadual

n.º: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial n.º 0006/2023** informamos a seguir os nossos preços para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNITARIO	Valor TOTAL

Valor Global da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição da mercadoria, fornecerei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

d) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Responsável Legal

ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

O pregoeiro
Passagem - Estado da Paraíba.

Senhor pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº 0006/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 0006/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial n.º
0006/2023.**

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0006/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 0006/2023**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0006/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO A LICITAR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Passagem - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 0006/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2023

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Passagem (PB), que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

Atenciosamente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023
CONTRATO PMP/SECADM Nº /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PASSAGEM - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____, CNPJ
nº _____.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63 doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no endereço _____, nº _____, cidade _____, estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023**.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03- Dá-se a este contrato o valor global final de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com pagamento mensal para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, mediante emissão de nota fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os fornecimentos das mercadorias não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2023**.

DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste contrato será a partir do dia xxxx de xxxxx de 2023 com vigência de doze meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 incisos II, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do fornecimento deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

_____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 07 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) Respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do item fornecido.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 – O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem/PB, _____ de _____ de 2023.

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito constitucional

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____
